CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Albani Dala Costa
Vice-presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

A vereadora **Thania Maria Caminski Gehlen - PP,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº

Altera e Acrescenta Dispositivos na Lei nº 3.905 de 20 de Agosto de 2012 que criou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher e dá outras providências.

Art. 1º O art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.905 de 20 de Agosto de 2012 passa a vigorar acrescido da alínea l:

"Art. 4º. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher é formado por uma titular e uma suplente de cada uma das seguintes entidades:
I – Governamentais:
.....
l) Secretaria de Políticas para Mulheres;
....."

Art. 2º Fica alterado o art. 8º da Lei nº 3.905 de 20 de Agosto de 2012 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º. A Secretaria de Políticas para as Mulheres, responsável pela execução da política dos direitos da mulher, prestará o necessário apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher."

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná
(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511
http://www.patobranco.pr.leg.br / vereadorathania@patobranco.pr.leg.br

Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/A9D2-011F-FCB8-65A0 e informe o código A9D2-011F-FCB8-65A0

CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Pato Branco/PR, 20 de novembro de 2023.

Thania Maria Caminski Gehlen - PP
Vereadora

Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/A9D2-011F-FCB8-65A0 e informe o código A9D2-011F-FCB8-65A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa promover ajustes na Lei nº 3.905 de 20 de Agosto de 2012, que criou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher em nosso Município de Pato Branco/PR. Essas alterações se fazem necessárias em razão da promulgação da Lei nº 6.117, de 14 de agosto de 2023, que criou a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres em nosso município.

A criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres reflete um compromisso essencial com a promoção da igualdade de gênero e o combate a todas as formas de discriminação contra as mulheres. Nesse contexto, a presente proposta busca adequar a estrutura do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher à nova realidade institucional, assegurando uma maior integração e cooperação entre os órgãos municipais voltados para a promoção dos direitos da mulher.

O art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.905/2012, que lista as entidades governamentais que compõem o Conselho, é atualizado para incluir a Secretaria de Políticas para as Mulheres como membro permanente. Isso visa fortalecer a representatividade governamental no Conselho, garantindo a participação ativa da pasta responsável pelas políticas voltadas para as mulheres.

O art. 8º da Lei nº 3.905/2012 é alterado para refletir a responsabilidade da Secretaria de Políticas para as Mulheres em prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho. Essa mudança visa garantir uma parceria efetiva, proporcionando recursos e suporte necessários para que o Conselho cumpra suas finalidades de forma eficaz.

Com a aprovação desta proposição, acreditamos que estaremos fortalecendo os mecanismos institucionais voltados para a promoção dos direitos das mulheres em nosso município, possibilitando uma atuação conjunta e efetiva entre a Secretaria de Políticas para as Mulheres e o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher.

Portanto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, sendo que o mesmo atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Thania Maria Caminski Gehlen - PP
Vereadora

Assinado por 1 pessoa: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/A9D2-011F-FCB8-65A0 e informe o código A9D2-011F-FCB8-65A0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A9D2-011F-FCB8-65A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 21/11/2023 14:52:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 21/11/2023 14:55:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/A9D2-011F-FCB8-65A0